

**EDITAL Nº 89, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre o programa de **Programa Bolsas Ibero Americanas** dos alunos da UniEVANGÉLICA para o semestre de 2019/1.

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UniEVANGÉLICA**, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do **Programa Bolsas Ibero-Americanas** para o ano/semestre de 2019/1, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 6, de 20/05/2016.

**Das Disposições Gerais**

1. O Programa Bolsas Ibero-Americanas tem como objetivo contribuir através do intercâmbio de estudantes de graduação para incrementar a qualidade da formação, promover a internacionalização de estudantes a oportunizando o acesso a culturas estrangeiras;
2. O Santander Universidades concede, através do programa Bolsas Ibero-Americanas três bolsas-auxílio para alunos de graduação da UniEVANGÉLICA que apresentam excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa no Santander;
3. Processo seletivo será realizado por meio do NAI;
4. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo NAI, na página principal do site [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br);
5. O Período de inscrição será de 13 de agosto a 12 de setembro de 2018.
6. Após a seleção, os acadêmicos deverão abrir uma conta no Banco Santander para receber o valor da bolsa.

**Sobre o Programa**

7. O Santander fomenta ações que objetivem o aprimoramento do ensino superior e a internacionalização das atividades acadêmicas através do Santander Universidades. O Programa Bolsas Ibero-Americanas tem como objetivo fundamental, contribuir através do intercâmbio de estudantes de graduação para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino participantes. O Santander se compromete assumir os custos relativos à concessão de 3 (três) bolsas-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela UniEVANGÉLICA, sendo que, para cada bolsa-auxílio o Santander pagará, em reais, a quantia de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 3.000,00€.
8. A bolsa de estudo é de total responsabilidade do Santander, cabendo à UniEVANGÉLICA a nomeação.

9. As universidades parceiras da UniEVANGÉLICA que participam do programa, estão listadas abaixo. O aluno deverá confirmar no Núcleo de Assuntos Internacionais quais destas universidades possui o curso, no qual, o aluno está matriculado na UniEVANGÉLICA.
- a) **Argentina:**
    - 1. Instituto Universitário de Ciencias de la Salud (Fundación Barceló)
    - 2. Universidad Católica de Santa Fe
    - 3. Universidad Nacional de Quilmes
    - 4. Universidad Nacional de Villa María
    - 5. Universidad Nacional del Nordeste
    - 6. Universidad Nacional de Rosario
  - b) **Chile:**
    - 1. Universidad de Talca
    - 2. Universidad Católica del Norte
  - c) **Espanha:**
    - 1. Universidad de Jaén
    - 2. Universidad de Valladolid
    - 3. Universidad de la Coruña
    - 4. Universidad Miguel Hernández
  - d) **México:** Universidad de Monterrey
10. Os acadêmicos inscritos para bolsa-auxílio do Santander, deverão seguir também o Edital da instituição parceira escolhida, devendo realizar a inscrição e apresentar a documentação solicitada.

### **Dos Requisitos do Candidato**

11. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da UniEVANGÉLICA;
  - b) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da via civil;
  - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
  - d) Ser residente e domiciliado em território nacional brasileiro;
  - e) Ter média aritmética geral igual ou superior a 75 (setenta e cinco) no semestre anterior da inscrição;
  - f) Não ter sido contemplado com nenhum dos programas de bolsa do Santander;
  - g) Estar regularmente matriculado no semestre de participação do programa;
  - h) Apresentar renda per capita familiar de até três salários mínimos;
  - i) Solicitar a sua participação no programa de Mobilidade Internacional nos prazos estabelecidos pela Coordenação Acadêmica do NAI;
  - j) Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;
  - k) Manter uma conta corrente ativa no banco Santander.
  - l) Respeitar os prazos estabelecidos neste edital;

- m) Assinar obrigatoriamente “Termo de Adesão” e concordância às disposições constantes no documento “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities”, anexo a este edital;

### **Do Cronograma**

Início das inscrições	13 de agosto de 2018
Encerramento das Inscrições	12 de setembro de 2018
Aprovação dos Selecionados	23 de outubro de 2018
Envio do Termo de Adesão	30 de outubro de 2018
Aprovação de Termo de Adesão	06 de novembro de 2018
Pagamento da Bolsa	Novembro de 2018

### **Da Inscrição e dos Documentos Necessários**

12. As orientações para a inscrição deverão ser realizadas na Coordenação Acadêmica do NAI, até a data indicada no item 5 das Disposições Gerais.
- Formulário de inscrição disponível no NAI;
  - Declaração de Matrícula atualizada expedida pela Secretaria Geral;
  - Histórico Acadêmico atualizado expedido pela Secretaria Geral;
  - Cópia do documento de identidade e Passaporte;
  - Uma fotografia 3X4 recente;
  - Carta de motivação;
  - Comprovantes de renda familiar;
  - Agendamento para preenchimento de formulário do Santander junto ao NAI no portal [www.santander\\_universidades.com.br/bolsas](http://www.santander_universidades.com.br/bolsas);
  - Preenchimento do questionário socioeconômico o(a) candidato(a) deverá acessar o link [www.unievangelica.edu.br/recadastramento](http://www.unievangelica.edu.br/recadastramento), e imprimir para entregar no Núcleo de Assuntos Internacionais.
  - Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro;

**Parágrafo Único:** Todos os documentos devem ser em formato PDF e, quando aplicável, devem ser devidamente assinados antes de serem submetidos.

13. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação referida no item 12.

### **Dos Critérios de Seleção e Classificação**

14. Os critérios de seleção serão baseados na:
- Média aritmética conforme o histórico acadêmico, em ordem de importância;
  - Motivos pessoais descritos na carta de motivação;
  - Apresentação dos documentos de comprovante de renda, referida no item 11(h);

## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UniEVANGÉLICA

### REITORIA

15. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos, a UniEVANGÉLICA será responsável pela nomeação do aluno a ser contemplado pela bolsa-auxílio, através do NAI.

#### Da Desistência

16. Caso o aluno desista de participar do Programa, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão ao NAI, por meio de requerimento próprio.
17. Caso o bolsista venha a desistir após a data de divulgação dos selecionados, fica ajustado que não será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista desistente.

#### Do Valor a Ser Pago

18. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional através o Programa Bolsas Ibero Americanas deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, **na modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades na UniEVANGÉLICA referentes ao período letivo em que estiver na universidade parceira.
19. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica através do Programa Bolsas Ibero Americanas;
20. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades na universidade parceira da UniEVANGÉLICA participante do programa Santander, porém deve observar o item nº 18.

#### Das Disposições Finais

21. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados;
22. A documentação enviada pelo correio será aceita até a data limite do período de inscrição;
23. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada;
24. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
  - a) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 12, no local e no prazo indicado neste Edital;
  - b) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.
25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria e o banco Santander.

**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
Reitor UniEVANGÉLICA

**UniEVANGÉLICA**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
Associação Educativa Evangélica